



Secretaria Municipal de Licitação Ananindeua <sml.ananindeua@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023.006 - SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA - ANANINDEUA/ PA

2 mensagens

Luana - Licitação <licitacao@litucera.com.br>
Para: sml.ananindeua@gmail.com

3 de outubro de 2023 às 15:05

Boa tarde, prezados!

A empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinherinho, Vinhedo/SP., CEP 13289-322 por meio de seu Representante, Edmur Giuriati, CPF N°338.641.848-19 vem através deste, solicitar o seguinte esclarecimento:

1 - Em análise ao Edital e seus anexos, a empresa Litucera constatou que serão inabilitadas as Proposta de Preços que não obedecer aos salários normativo disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do Município de Ananindeua.

Deste modo questionamos, qual a convenção coletiva de trabalho (Número de Registro MTE) as licitantes deverão utilizar para montar seus respectivos orçamentos?

Portanto questionamos se deveremos realizar como base a convenção vigente de 2023, ou a convenção ora expirada?

Em caso de utilizar a convenção expirada, está correto o nosso entendimento que haverá reequilíbrio contratual de imediato no ato da assinatura do contrato?

2 – Em leitura ao Projeto Básico, anexo do Edital, foi identificado no serviço de Resíduos Sólidos Domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados que a SESAN/PMA poderá, em casos especiais e a seu exclusivo critério, exigir para o acondicionamento de resíduos sólidos, contenedores com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros e máxima de 700 (setecentos) litros, os quais serão coletados por caminhões apropriados.

Por isso questionasse, as licitantes deverão prever em suas Composições de Preços tais contenedores?

Se a resposta for sim acima, quantos contenedores de 120 e 700 litros deverão ser previstos?

Aguardo retorno.

Att,

Luana Delalibera

Litucera Limpeza e Engenharia - LTDA

Dpto.de Licitação

(19) 3826-2260

www.litucera.com.br



Secretaria Municipal de Licitação Ananindeua <sml.ananindeua@gmail.com>

5 de outubro de 2023 às 15:01

Para: Luana - Licitação <licitacao@litucera.com.br>

Prezados, Boa Tarde!

Em atenção a solicitação de esclarecimentos, venho por meio deste informar o que se segue.

Quanto ao questionamento "Portanto questionamos se deveremos realizar como base a convenção vigente de 2023, ou a convenção expirada?"

Resposta: Em atenção aos termos do edital, bem como a legislação vigente a licitante deverá elaborar sua proposta nos termos da convenção vigente, sendo de responsabilidade da contratada identificar e utilizar a convenção correspondente para a categoria.

No que se refere ao questionamento "quantos contenedores de 120 e 700 litros deverão ser previstos?"

Resposta: O edital é claro quanto a responsabilidade de dimensionamento de quantidade e marcas por parte da licitante, como se depreende dos seguintes itens.

3.1.10.8- A coleta dos resíduos sólidos domiciliares nas ilhas ou regiões insulares, deverá ocorrer, nos mesmos moldes da coleta executada na região continental e de acordo o item 4.1 deste projeto básico, obedecendo às frequências e horários de coleta, previamente definidos pela SESAN/PMB. Quanto à produção de resíduos sólidos de cada ilha, a CONTRATADA deverá levar em consideração a população média tradicional existente e considerar as variações sazonais da população flutuante: temporada de férias meses de dezembro a janeiro e no mês de julho além dos feriados prolongados.

3.1.10.9- A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, solicitar a realização de levantamentos atualizados pela CONTRATADA, a qual o fará de acordo com suas experiências neste tipo de serviço, nos termos fixados pela SESAN, visando à otimização dos serviços de coleta no Município.

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1- O dimensionamento das quantidades e especificação das marcas, modelos, capacidades e de outras características dos veículos e equipamentos, serão de responsabilidade do LICITANTE, devendo o mesmo, contudo, atender às disposições mínimas constantes desta Especificação.

Atenciosamente,

Manoel Palheta Fernandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA

Decreto 1198/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



image001.jpg
2K



image002.jpg
5K



image001.jpg
2K



image002.jpg
5K